



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.18.0002

DISPENSA Nº 2023.01.18/006

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, conforme termo de referência.



# CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT





### Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.m.gov.br

### LISTAGEM DE PROTOCOLOS

Detalhes do protocolo		Detalhe da última movimentação do protocolo		
Data/hora Protocolo	Descrição	Usuário	Secretaria	Recebido
18/01/2023 09:36:14 2023.01.18.0002	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, conforme termo de referência.	ALEXIA CAROLINNE AQUINO SILVA	SECRETARIA GERAL	Não

Total de registros: 1





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
<b>Requisitante:</b> Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
<b>Responsável pela demanda:</b> Maria Lucineide Pereira de Lima
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br">administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br</a>
<b>Telefone do responsável:</b> (84) 9.9177-9999
<b>Matrícula/Portaria:</b> Portaria nº 001/2023

<b>Objeto:</b> Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> <b>a) Motivação da contratação:</b> A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais. <b>b) Objetivos da contratação:</b> Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais. <b>c) Alinhamento com o planejamento de contratação:</b> A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Indicação do fiscal do contrato:</b>
-----------------------------------------





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**a) Nome:**

A definir após contratação.

**b) Portaria:**

A definir após contratação.

**c) Telefone:**

A definir após contratação.

**Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:**

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 09 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Lucineide Pereira de Lima  
**Diretora Geral**



1988

1988

1988

1988

1988





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo administrativo nº 2023.01.18.0002**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUA DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VTAGENS (RAV) %
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea em âmbito nacional.	-

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato.

Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão contratados. No entanto, a previsão do volume de serviços contratados será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** estimado para o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Miguel, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DOENÇA TRANSMISSÍVEL  
DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3.058/2006 DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do Paciente: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Local de residência: \_\_\_\_\_  
Data de início dos sintomas: \_\_\_\_\_  
Data de diagnóstico: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_

Local de estudo: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de origem dos pais: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento dos pais: \_\_\_\_\_

Local de residência dos pais: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento dos pais: \_\_\_\_\_

Local de residência dos avós: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento dos avós: \_\_\_\_\_

Local de residência dos tios: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento dos tios: \_\_\_\_\_





existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



*[The text in this section is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a council report or a set of minutes, but the specific content cannot be discerned.]*



h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

m) certidão de Registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Faint text at the top center, possibly a title or header.

First main paragraph of text, containing several lines of faintly legible content.

Second main paragraph of text, continuing the faintly legible content.

Third main paragraph of text, continuing the faintly legible content.

Fourth main paragraph of text, continuing the faintly legible content.

Fifth main paragraph of text, continuing the faintly legible content.





#### 4. DA JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais.

#### 5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais.

#### 6. DO RECEBIMENTO

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

##### 6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

##### 6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer dentro dos prazos previstos pelos controles externos.

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança (informações sociais, etc.) com antecedência.

Cadastramento de pessoal.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das passagens aéreas deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;
- b) Data de Aquisição;
- c) Data da Emissão;
- d) Código da reserva;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do passageiro;
- g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h) Valor do desconto aplicado à passagem;
- i) Valor líquido da passagem;
- j) Valor da taxa de embarque;



*[The text in this section is extremely faint and illegible. It appears to be a formal document or report.]*





- k) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);
- l) Tour Code (se utilizado- acordo promocional com empresa aérea);
- m) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- n) Valor total da fatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fourth block of faint, illegible text near the bottom of the page.



As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### **13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 09 de fevereiro de 2023.

---

Maria Lucineide Pereira de Lima  
**Diretora Geral**



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de  
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



San Miguel de los Baños, P.R. - [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento licitatório sob a Dispensa  
de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ....., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura



Faint, illegible text, possibly a signature or a block of text, located in the middle of the page.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

A Senhora  
**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**  
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, conforme termo de referência e, encaminhado para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 09 de fevereiro de 2023.

---

Alan Campos Alves  
Presidente



1977

PROPOSTA DE LEI Nº 123/77

PROPOSTA DE LEI Nº 123/77

PROPOSTA DE LEI Nº 123/77

PROPOSTA DE LEI Nº 123/77

Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Passagem aérea)**  
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
Para: <embarqueja@embarqueja.com.br>  
Data: 09/02/2023 14:16



- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS - DESCONTO %.pdf (~71 KB)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Passagem aérea)**  
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
Para: <reservas3@pontadosol.com.br>  
Data: 09/02/2023 14:17



- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS - DESCONTO %.pdf (~71 KB)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Passagem aérea)**  
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
Para: <vendasdelturismo01@gmail.com>  
Data: 09/02/2023 14:17



- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS - DESCONTO %.pdf (~71 KB)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Aquisição de passagens aéreas)**  
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
Para: <Kayroneaquino@yahoo.com>  
Data: 06/02/2023 15:17



- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS.pdf (~127 KB)

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



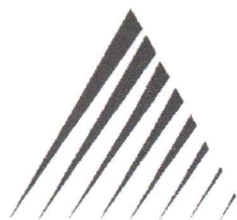
Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.







**DELTA**  
LOCAÇÃO & TURISMO



## PROPOSTA DE PREÇO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

A Delta Locação e Turismo, estabelecida a Av. Romualdo Galvão nº 995 Barro Vermelho - Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 10.711.414/0001/82, vem atender a esta solicitação de pesquisa de preço para este órgão.

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

Segue a nossa proposta abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUA DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea em âmbito nacional.	UNIDADE	0,50%

Validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

DELTA LOCAÇÃO & TURISMO

CNPJ: 10.711.414/0001-82  
E-mail: delta.turismo@hotmail.com

Av. Romualdo Galvão, 995 – B. Vermelho – CEP: 59.056-100 – Natal – RN

Fone - Fax : (84) 9983-4345 / 8778-2002 / 9197-2885

E-mail: delta.turismo@hotmail.com

CNPJ: 10.711.414/0001-82



1917

Very respectfully,  
Your obedient servant,  
Miguel A. ...

...

...

...

...

...

...

Assunto: **PROPOSTA**  
De: Pedro Melo <vendasdeltaturismo01@gmail.com>  
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
Data: 13/02/2023 10:53

**web**



- PROPOSTA - DELTA CM SÃO MIGUEL.pdf (~515 KB)

Bom dia

Em resposta, segue nossa proposta.

Atenciosamente,

Pedro Melo

E-mail: [vendasdeltaturismo01@gmail.com](mailto:vendasdeltaturismo01@gmail.com)

## PROPOSTA DE PREÇO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

Proposta que faz a empresa Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90 e Inscrição Municipal nº 169.802-8, estabelecida na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - CEP: 59025-902 Natal/RN, para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Câmara Municipal de São Miguel/RN

Os nossos preços ofertados no quadro a abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV %
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (ida-volta) no âmbito nacional	UNID.	1,00%

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços do objeto em referência, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e que influenciem na formação dos preços desta Proposta

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JOSE ALVES SOBRINHO  
Data: 10/02/2023 13:40:45-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Alves Sobrinho  
CPF: 284.442.644-15  
Diretor

Assunto: **ENC: Solicitação de cotação de preços (Passagem aérea)**  
De: <embarqueja@embarqueja.com.br>  
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
Data: 13/02/2023 11:10



- PROPOSTA - CÂMARA MUNIC. DE SÃO MIGUEL assinado.pdf (~420 KB)



Atenciosamente,  
Josimar Alves  
Fone: 3206-5760 ; 99425-2645  
Email: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

**De:** [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br) <[embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 14:11  
**Para:** '[cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br)' <[cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br)>  
**Assunto:** RES: Solicitação de cotação de preços (Passagem aérea)

Boa tarde,

Segue nossa proposta.



Atenciosamente,  
Josimar Alves  
Fone: 3206-5760 ; 99425-2645  
Email: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

**De:** [cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br) <[cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 14:16  
**Para:** [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)  
**Assunto:** Solicitação de cotação de preços (Passagem aérea)

Boa tarde,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.



Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 03 (três) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

Prezado senhores

A empresa AGÊNCIA DE VIAGENS PONTA DO SOL EIRELI, estabelecida a Av. Amintas Barros nº 3700 3º andar, sala 310 torre B – CTC-Corporate Tower Center - Lagoa Nova - CEP:59075-810 Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 38.242.643/0001-14, vem atendendo ao vosso requerimento da necessidade desta AGÊNCIA REGULAR.

**1.02. DECLARAÇÃO – OBJETO**

Contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e Internacional, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e reembolso, com vistas atender as demandas desta agência reguladora.

**1.03. DECLARAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagens aéreas Nacionais,	UND.	0,74%

sócias e previdenciários e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis, inclusive tributos, taxas, matérias, encargos sociais, frete, seguro etc.

**1.05. DECLARAÇÃO – PRAZO DE VALIDADE**

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados a partir desta apresentação.

**1.06. DECLARAÇÃO – DIVERSAS**

Declaramos, sob as penas da lei, que efetivaremos a operacionalização conforme termo de referência, inclusive o que diz respeito ao prazo de entrega, especificações, forma de pagamento e garantia.

Atenciosamente,

  
AGÊNCIA DE VIAGENS PONTA DO SOL EIRELI  
CNPJ: 38.242.643/0001-14





Assunto: **proposta**  
 De: Ponta do Sol Turismo <reservas3@pontadosol.com.br>  
 Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
 Data: 13/02/2023 11:25




- CCF13022023.pdf (~441 KB)

--



**Peterson Melo**  
 Consultor



- ☎ (84) 99983-6505    ✉ reservas3@pontadosol.com.br  
(84) 3113-1865
- 📍 CTC - Corporate Tower Center  
Av. Amintas Barros, 3700 - Sala 310  
Lagoa Nova - Natal/RN

Atenciosamente,  
**Peterson Melo**  
 Consultor de Viagens

#### **Ponta do Sol Viagens e Turismo**

CTC - Corporate Tower Center

Av. Amintas Barros, 3700 - sala 310 torre B - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-810

Fone: 55 (84) 3113 1865 / Cel: 55 (84)99983 6505 (TIM)

E-mail: reservas3@pontadosol.com.br

MSN: pontadosol3@hotmail.com

Site: [www.pontadosol.com.br](http://www.pontadosol.com.br)

**-Sr ( a ) Passageiro conferir data, trecho, horário e nome. Reconfirme sua viagem 48 horas antes do embarque.**

**-Alteração de trechos ou de data estará sujeito a penalidade de acordo com as regras tarifária.-**

**- Favor verificar sempre todos os dados da reserva antes de solicitar a emissão; CONSULTE sobre as regras do bilhete. Quanto a reembolso ( perda de até 90% e reemissão, com pagamentos de multas e atualização de tarifas)**

**- A cotação acima, com base nas tarifas vigentes nesta data, serve apenas como referência de preço, podendo sofrer alterações até o ato da confirmação dos serviços.**

**- Os serviços acima descritos não estão reservados e estão sujeitos à disponibilidade no ato da confirmação da reserva,**

**- Verifique sempre a sua documentação,**

**- O passaporte deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de embarque do Brasil;**

**- Vários países necessitam de visto, vacina, seguro viagem e carteira de habilitação internacional;**

**- No passaporte brasileiro azul, menores de 18 anos devem portar também o RG original;**

**- Menores de 18 anos, viajando desacompanhados dos responsáveis, precisam da autorização dos mesmos para viajar.**

**- Se o menor viajar na companhia de apenas um dos responsáveis, precisa levar a autorização do responsável que não for viajar junto.**

**- Regras para dirigir internacionalmente: Ex:Idade mínima de 25 anos, carteira de habilitação válida, permanência de até 30 dias, etc.**



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.18.0002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, I § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação dos serviços de agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: [cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br) ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima  
**Diretora Geral**



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Faint, illegible text centered in the upper middle section of the page.

First paragraph of faint, illegible text.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Faint, illegible text centered in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text centered in the lower section of the page.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.18.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, I § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação dos serviços de agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: [cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br) ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima  
Diretora Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2023.01.18.0002

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUA DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VTAGENS (RAV) %
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea em âmbito nacional.	-

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato.

Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão contratados. No entanto, a previsão do volume de serviços contratados será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** estimado para o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Miguel, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



COPIA ORIGINAL



[Faint, illegible text, possibly a header or title area]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a paragraph]



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.593.126/0001-85

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

m) certidão de Registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



# UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR



THE SECRETARY OF THE INTERIOR  
WASHINGTON, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR  
FROM THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

RE: [Illegible Title]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais.

### 5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais.

### 6. DO RECEBIMENTO

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

#### 6.1 Do recebimento provisório

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguelrn.gov.br>





# DIÁRIO OFICIAL



[The text in this section is extremely faint and illegible. It appears to be a list of items or a table with multiple columns and rows. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.]







Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

#### 6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer dentro dos prazos previstos pelos controles externos.

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança (informações sociais, etc.) com antecedência.

Cadastramento de pessoal.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das passagens aéreas deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;
- b) Data de Aquisição;
- c) Data da Emissão;
- d) Código da reserva;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do passageiro;
- g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h) Valor do desconto aplicado à passagem;
- i) Valor líquido da passagem;
- j) Valor da taxa de embarque;
- k) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);
- l) Tour Code (se utilizado- acordo promocional com empresa aérea);
- m) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- n) Valor total da fatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



1910

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



DECLARACION

[Illegible text]



[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006





RECEBUEIRO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - RJ

RECEBUEIRO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - RJ

*[Faint, illegible text, likely a receipt or ledger entry.]*





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima  
Diretora Geral



REPUBLICA DE CUBA

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à  
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no  
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



LAUDO SOCIAL



REPORTAÇÃO DO LAUDO SOCIAL DO ...  
...  
...  
...  
...

...  
...



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,  
\_\_\_\_\_(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.





1980

PROPOSTA DE LEI Nº 001/80

PROPOSTA DE LEI Nº 002/80

PROPOSTA DE LEI Nº 003/80

PROPOSTA DE LEI Nº 004/80

PROPOSTA DE LEI Nº 005/80

PROPOSTA DE LEI Nº 006/80

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1590



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ....., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.

...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84)/3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA  
**Código Identificador:** 68488255



San Miguel de los Bajos

[Faint, illegible text]





### MAPA DE COTAÇÃO

Pesquisa: 1133

Emissão: 23/02/2023

Forma de cotação: Por item

**Objeto:** Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1,00000	Unidade	13203 - Prestação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	2256 - DELTA TOUR LOCACAO E TURISMO LTDA			0,50000	0,50
	2	2257 - AGENCIA DE VIAGENS PONTA DO SOL LTDA.			0,74000	0,74
	3	1122 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA			1,00000	1,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	0,74667
					<b>Valor mediano (R\$):</b>	0,74000

#### Total por fornecedor

Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
2256 - DELTA TOUR LOCACAO E TURISMO LTDA	0,50
2257 - AGENCIA DE VIAGENS PONTA DO SOL LTDA.	0,74
1122 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	1,00
<b>Valor total médio (R\$):</b>	
	0,75

#### Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
2256 - DELTA TOUR LOCACAO E TURISMO LTDA	1	0,50
<b>Total geral (R\$):</b>		0,50

#### Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	0,50	0,75
<b>Total geral (R\$):</b>		0,75

**Maria Lucineide Pereira Lima**

Diretora Geral

CPF: 761.512.804-82







Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

Ao Senhor  
**ALAN CAMPOS ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**  
Diretora Geral





1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

Ao Senhor  
**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2023.

---

Alan Campos Alves  
Presidente



Faint, illegible text spanning the middle of the page, possibly a title or header.

Faint, illegible text centered below the main body of text.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente  
Alan Campos Alves  
**Presidente**

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Tesoureiro



CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT  
CHAMARA, DISTRICT OF NORTH WEST PROVINCE

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT - DISTRICT OF NORTH WEST PROVINCE

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT  
CHAMARA, DISTRICT OF NORTH WEST PROVINCE

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT  
CHAMARA, DISTRICT OF NORTH WEST PROVINCE

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT  
CHAMARA, DISTRICT OF NORTH WEST PROVINCE

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT  
CHAMARA, DISTRICT OF NORTH WEST PROVINCE

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT  
CHAMARA, DISTRICT OF NORTH WEST PROVINCE

CHAMARA MUNICIPAL GOVERNMENT  
CHAMARA, DISTRICT OF NORTH WEST PROVINCE



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2023.

---

Alan Campos Alves  
Presidente





1917

1917

1917

1917

1917

1917

1917

1917

1917

1917

1917

1917

1917



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## AUTORIZAÇÃO

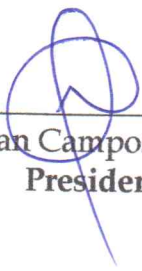
Ao Senhor  
**PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**  
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
Presidente

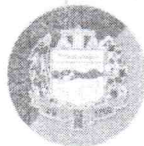


...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.01.18.0002.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.18/006

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 23 de fevereiro de 2023.

  
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR  
Agente de Contratação



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 035/2022  
Em 28 de dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CANDIDATO PARA PROVIMENTO  
DE CARGO EFETIVO NO  
QUADRO DE PESSOAL DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior para provimento de cargo efetivo de agente de contratação do quadro de pessoal do Legislativo Municipal, tendo em vista a aprovação no concurso público de nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São  
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de  
dezembro de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
Código Identificador: 56134107



Assunto: **CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De: <administrativo@camarasaomiguel.rm.gov.br>  
Para: <embarqueja@embarqueja.com.br>  
Data: 23/02/2023 09:01



- AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA 2023.01.18.002.docx (~226 KB)

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe via e-mail **ou** protocolize na sede do Legislativo Municipal todos os documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência, constante do processo administrativo de nº **2023.01.18.0002**, que tem como objeto a **prestação dos serviços de agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

1. **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
2. **documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;**
3. **a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
4. **a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
5. **a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
6. **a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
7. **a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
8. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**
9. **declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I);**
10. **declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II);**
11. **declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III);**
12. **declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);**
13. **certidão de Registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo.**

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, sendo o caso, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue anexo termo de referência com os devidos modelos de declarações.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

**Agente de Contratação**



Assunto: **ENC: CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De: <embarqueja@embarqueja.com.br>

Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data: 23/02/2023 11:47



- DECLARAÇÕES - CÂMARA DE SÃO MIGUEL assinadas.pdf (~1.9 MB)
- ATO ALTERADOR Nº 02 - CONTRATO SOCIAL.pdf (~2.6 MB)
- ATO ALTERADOR Nº 03 - CONTRATO SOCIAL.pdf (~2.9 MB)
- ATO ALTERADOR Nº 04 - CONTRATO SOCIAL.pdf (~3.0 MB)
- CERTIDÃO ESTADUAL venc. 30-03.pdf (~10 KB)
- CERTIDÃO FGTS venc. 12-03.pdf (~94 KB)
- CERTIDÃO MUNICIPAL venv. 26-02.pdf (~14 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL venc. 02-04.pdf (~80 KB)
- CERTIDÃO TRABALHISTA 02-07.pdf (~86 KB)
- CNH José Alves Sobrinho c. QR .pdf (~1.1 MB)
- COMPROVANTE CNPJ.pdf (~1.3 MB)
- CONTRATO SOCIAL assi digi.pdf (~3.0 MB)
- CERTIFICADO\_CADASTUR (11).pdf (~563 KB)
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA venc. 01-03.pdf (~16 KB)



Atenciosamente,

Josimar Alves

Fone: 3206-5760 ; 99425-2645

Email: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

De: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br) <[embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)>

Enviada em: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 11:36

Para: 'administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br' <[administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br)>

Assunto: RES: CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Bom dia Sr. Paulo,

Segue nossa documentação para a dispensa.

Favor confirmar o recebimento



Atenciosamente,

Josimar Alves

Fone: 3206-5760 ; 99425-2645

Email: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

De: [administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br) <[administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br)>

Enviada em: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 09:01

Para: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text, possibly a date or reference number.

Faint, illegible text, possibly a name or title.

Faint, illegible text, possibly a main body paragraph.

Faint, illegible text, possibly a signature or name.

Faint, illegible text, possibly a date or reference number.

Faint, illegible text, possibly a name or title.

Faint, illegible text, possibly a name or title.

Faint, illegible text, possibly a main body paragraph.

Faint, illegible text, possibly a footer or concluding sentence.



Prezado (a), bom dia!



A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe via e-mail **ou** protocolize na sede do Legislativo Municipal todos os documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência, constante do processo administrativo de nº **2023.01.18.0002**, que tem como objeto a **prestação dos serviços de agenciamento de viagens**, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

1. **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
2. **documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;**
3. **a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
4. **a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
5. **a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
6. **a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
7. **a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
8. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**
9. **declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I);**
10. **declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II);**
11. **declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III);**
12. **declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);**
13. **certidão de Registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo.**

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, sendo o caso, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

**Segue anexo termo de referência com os devidos modelos de declarações.**

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

**Agente de Contratação**



[The text in this section is extremely faint and illegible, appearing as a series of light grey lines and shapes.]

[The text in this section is also extremely faint and illegible, continuing the pattern of light grey markings.]





## CONTRATO SOCIAL EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 491.721 – ITEP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 284.442.644-15**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

**JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1990, na cidade de Natal/RN, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 2.456.139 - SSP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 090.340.254-89**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

Únicos integrantes da sociedade em constituição, que se rege pela Lei nº. 10.406/2002 e sob as cláusulas seguintes:

**I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO.** A sociedade girará sob a denominação social de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, e terá sua sede situada à Rua Cel. Joaquim Manoel, 0737 – Petrópolis – CEP: 59.012-330 – Natal/RN e eleito seu foro jurídico na cidade de Natal/RN, conforme art. 997, II, do Código Civil de 2002.

**II – PRAZO.** A sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciando suas atividades em 07.11.2008.

**III – DO CAPITAL SOCIAL.** O capital social será de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (HUM REAL)**; totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da forma seguinte:

SÓCIOS	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ ALVES SOBRINHO	45.000	45.000,00	90
JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO	5.000	5.000,00	10
TOTAL GERAL	50.000	50.000,00	100

**IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor da participação que o mesmo detenha no capital social da empresa e a totalidade dos sócios fica incumbida à obrigação da integralização solidária do total do capital social, consoante determina o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

**V – LUCROS E PERDAS.** Ao término do exercício social, (que em regra em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levando o inventário, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação acionária, os LUCROS ou PERDAS, apurados no exercício.

EMBARQUE JA  
VIAGENS E  
TURISMO  
LTDA:104778350  
00190

Assinado de forma digital por  
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO  
Dados: 2022.05.31 15:48:11

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/118453105223501146479>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 118453105223501146479-1  
Data: 31/05/2022 15:48:11  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANA57899-R9N8;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 31 de maio de 2022 15:55:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







**VI – DOS OBJETIVOS SOCIAIS.** Os objetivos sociais da empresa são: Agência de Viagens; Operadora de Turismo; Agência de vendas de ingressos para Teatros, Cinemas, Shows e eventos Esportivos.

**VII – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **JOSÉ ALVES SOBRINHO** o qual desempenhará suas funções de forma isolada em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O sócio no uso da administração poderá efetuar uma retirada mensal de comum acordo a título de pró-labore, observando quantas regras gerais dos artigos 1.008 e 1.009 e da Lei 10.406/2002.

**VIII – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao dia ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

**IX – DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo do(s) administrador (es) que tenham os necessários poderes de administração.

**X – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

**XI – DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EMBARQUE JA  
VIAGENS E  
TURISMO  
LTDA:10477835  
000190

Assinado de forma  
digital por EMBARQUE  
JA VIAGENS E TURISMO  
LTDA:10477835000190  
Dados: 2022.05.31  
14:57:31 - 0300'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 31 de maio de 2022 15:55:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/118453105223501146479>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 118453105223501146479-2  
Data: 31/05/2022 15:48:11  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANA57900-9W7S;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





*[The body of the document contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*







§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**XII – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.** Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto na cláusula XI.

**XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- O consenso unânime dos sócios;
- A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

**XIV – DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarsindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes, entretanto o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do(s) sócio(s) remanescente(s), e nos demais casos, ressarcir dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 03 (Três) vias de único teor e forma, e o assinaram abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 07 de Novembro de 2008.

  
JOSÉ ALVES SOBRINHO

  
JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO



EMBARQUE JA  
VIAGENS E  
TURISMO  
LTDA:104778350  
00190

Assinado de forma  
digital por EMBARQUE  
JA VIAGENS E TURISMO  
LTDA:10477835000190  
Dados: 2022.05.31  
14:58:02 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/118453105223501146479>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 118453105223501146479-3  
Data: 31/05/2022 15:48:11  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANA57901-HEP8;



CNJ: 06.970-4

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 31 de maio de 2022 15:55:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



1.º) O Sr. ...

2.º) O Sr. ...

3.º) O Sr. ...

4.º) O Sr. ...

5.º) O Sr. ...

6.º) O Sr. ...

7.º) O Sr. ...

8.º) O Sr. ...

9.º) O Sr. ...

10.º) O Sr. ...

11.º) O Sr. ...





## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida na RUA CEL. JOAQUIM MANOEL, 0737, PETRÓPOLIS, NATAL, RN, CEP: 59.012-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NATAL/RN - RN, 07 de Novembro de 2008.

*José Alves Sobrinho*

Sócio: JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15

*José Freire de Andrade Neto*

Sócio: JOSÉ FREIRA DE ANDRADE NETO CPF:090.340254-89

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>14/NOV 2008</u>		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
<i>Glauber A. Nunes Fogo</i> Coord. de Reg. do Comércio		<i>Fernando V. de Macedo Silva</i> FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL
	Empresa: 24 2 0049491 1 EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.	

EMBARQUE JA  
VIAGENS E  
TURISMO  
LTDA:10477835  
000190

Assinado de forma  
digital por EMBARQUE  
JA VIAGENS E TURISMO  
LTDA:10477835000190  
Dados: 2022.05.31  
14:58:45 -03'00'

[http://www.dnrc.gov.br/Servicos\\_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php](http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php)

07/11/2008

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/118453105223501146479>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 118453105223501146479-5  
Data: 31/05/2022 15:48:12  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANA57903-4YW2;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 31 de maio de 2022 15:55:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DECLARACAO DE RECEBIMENTO

DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO

DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO

DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO

DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO

DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO



**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ. 10.477.835/0001-90**

**Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo**

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**, brasileiro, natural de Caicó/RN, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, Empresário, inscrito no CPF nº. 284.442.644-15, RG nº. 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 emissão 18/01/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

**JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO**, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascida em 26/01/1990, empresária, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, (de acordo art. 997, I, CC/2002);

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Sala 105 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato Social e Atos Alterador, bem como, ao disposto na Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

A sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, girará sob o endereço sede à Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01– Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;

**CLÁUSULA 2ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002;

**CLÁUSULA 3ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade;

**CLÁUSULA 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ALVES SOBRINHO** e **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO** os quais desempenharão suas funções de forma isolada ou conjuntamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, constituir sociedade com terceiros, estranhos ao quadro social, prestar fiança ou aval, restando ainda defeso, sem assinatura de todos os sócios, a assunção de quaisquer empréstimo junto a quaisquer tipos de instituição, sendo elas financeiras ou não.(arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, NCC/2002);

**Parágrafo Primeiro** – As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter assinatura dos administradores, na forma do caput desta cláusula;

**Parágrafo Segundo** – São nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do administrador, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, exceto quando previamente aprovado pelos sócios;

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer renúncia de direitos adquiridos pela administração da sociedade ou decorrente desta condição, deverá ser expressamente declarado.



[The body of the document contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]





**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ. 10.477.835/0001-90**

**Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo**

**CLÁUSULA 5ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios e o(s) administrador(es) declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA 6ª – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do contrato social e atos alterador não modificadas por este Ato Alterador de nº 02, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos;

**CLÁUSULA 7ª – CONSOLIDAÇÃO**

Acordam os sócios, por unanimidade, para atender as exigências do Novo Código Civil, em seus artigos 2031 e 2033, consolidar o Contrato social e Aditivos, passando a sociedades empresária a ser regida pelas cláusulas a seguir transcritas e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATOS ALTERADOR**  
**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ. 10.477.835/0001-90**  
**NIRE 24200494911**

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**, brasileiro, natural de Caicó/RN, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, Empresário, inscrito no CPF nº. 284.442.644-15, RG nº. 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 emissão 18/01/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

**JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO**, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascida em 26/01/1990, empresária, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, (de acordo art. 997, I, CC/2002);

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na JUCERN sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, adequar seu contrato social, disposto na Lei 10.406/2002 – Novo código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO SOCIAL**

Atividade Principal

7911-2/00 – Agências de Viagens;

Atividade Secundária

7912-1/00 – Operadores turísticos;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

**CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor nominal a R\$ 1,00(um real) cada quota, neste ato distribuído e integralizado em moeda corrente do país;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM REAL
José Alves Sobrinho	90%	45.000	R\$ 45.000,00
José Freire de Andrade Neto	10%	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve seu início em 07/11/2008;

**CLÁUSULA 5ª – DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a ele o direito de preferência em adquiri-la;

**Parágrafo Primeiro** – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder, transferir, vender ou gravar com ônus real, qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos demais sócios o direito de adquiri-las, na forma do parágrafo segundo.

**Parágrafo Segundo** – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias os demais sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las nas condições e preço estabelecidos, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro** – O direito a aquisição das quotas alienadas a qualquer título, será exercido pelos sócios proporcionalmente a sua participação integralizada no Capital Social.

**Parágrafo Quarto** – O não-exercício por parte do outro sócio, quanto aos direitos de preferência no prazo fixado no parágrafo, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas observando-se, contudo que é vedado o oferecimento de quotas sociais a terceiros em condições de preço e pagamento mais favorável as que foram ofertadas aos sócios.

**Parágrafo Quinto** – Até dois anos depois de averbadas as modificações relativas a presente Cláusula, responde o sócio cedente solidariamente com o concessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;





*[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or official communication.]*



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

**CLÁUSULA 7ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade;

**CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ALVES SOBRINHO** e **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO** os quais desempenharão suas funções de forma isolada ou conjuntamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, constituir sociedade com terceiros, estranhos ao quadro social, prestar fiança ou aval, restando ainda defeso, sem assinatura de todos os sócios, a assunção de quaisquer empréstimo junto a quaisquer tipos de instituição, sendo elas financeiras ou não.(arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, NCC/2002);

**Parágrafo Primeiro** – As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter assinatura dos administradores, na forma do caput desta cláusula;

**Parágrafo Segundo** – São nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do administrador, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, exceto quando previamente aprovado pelos sócios;

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer renúncia de direitos adquiridos pela administração da sociedade ou decorrente desta condição, deverá ser expressamente declarado.

**CLÁUSULA 9ª – DAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA 10ª – DA RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições legais pertinentes;

**CLÁUSULA 11ª – DA CAUSA MORTIS**

No falecimento, interdição e inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente determinar a apuração de um balanço especial num prazo de 90 (noventa) dias, permitindo aos herdeiros se desejarem, compor e dar continuidade a sociedade;

**CLÁUSULA 12ª – DO RESULTADO FINANCEIRO**

Anualmente em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados;

**Parágrafo Único** – Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancetes de verificação.

**CLÁUSULA 13ª – DO CONSELHO FISCAL**

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1070 da lei de 10.406/2002;



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo


**CLÁUSULA 14ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**


Os sócios e o(s) administrador(es) declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA 15ª** – Fica eleito o foro de **NATAL/RN** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN , 19 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves Sobrinho  
CPF nº 284.442.644-15  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
José Freire de Andrade Neto  
CPF nº 090.340.254-89  
Sócio Administrador



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

**JOSE ALVES SOBRINHO**, brasileiro(a), natural de Caicó/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1961, empresária, inscrito no CPF. 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 18/010/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

**JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO**, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 26/01/1990, empresário, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200 DETRAN/RN emissão 17/05/2018 Validade 16/05/2023, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510;

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na JUCERN sob o NIRE 24200494911, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, **RESOLVEM** entre si, de pleno e comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato Social e Atos Alterador, bem como, ao disposto na Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**

**JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO**, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 26/01/1990, empresário, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200 DETRAN/RN emissão 17/05/2018 Validade 16/05/2023, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio retirante **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO**, doa ao sócio permanente **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL**

O **capital social** no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
José Alves Sobrinho	100,0	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Com a retirada do sócio a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio, (nos termos do art. 1.012 do Código Civil) **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** Por ato separado será nomeado um administrador e indicado seus poderes, impedimentos e prazo de gestão.

**Parágrafo Segundo:** O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA –** A partir do deferimento deste ato a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA –** Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: 10.477.835/0001-90

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**JOSE ALVES SOBRINHO**, brasileiro(a), natural de Caicó/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1961, empresária, inscrito no CPF. 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 18/010/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510;

Único sócio da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na JUCERN sob o NIRE 24200494911, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A **Sociedade Limitada Unipessoal** gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A **Sociedade Limitada Unipessoal** tem sua sede social a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;





**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ. 10.477.835/0001-90**

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:**

**Atividade Principal**

7911-2/00 – Agência de viagens;

**Atividade Secundária**

7912-1/00 – Operadores de turismo;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 07/11/2008;**

**CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;**

**CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:**

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
José Alves Sobrinho	100,0	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006;**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo administrador, (nos termos do art. 1.012 do Código Civil) **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;

**CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

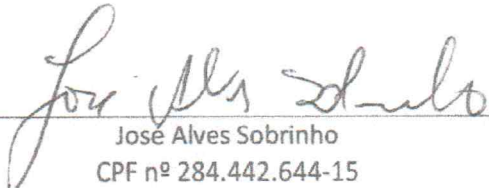
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida;


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de **NATAL/RN**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio;

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN , 06 de abril de 2021

  
José Alves Sobrinho  
CPF nº 284.442.644-15

  
José Freire de Andrade Neto  
CPF nº 090.340.254-89







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ROBERTO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 008177, inscrito no CPF nº 83786449449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
83786449449	008177	JOSE ROBERTO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 13:08 SOB N° 20210244534.  
PROTOCOLO: 210244534 DE 19/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102632519. CNPJ DA SEDE: 10477835000190.  
NIRE: 24200494911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.  
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ. 10.477.835/0001-90**

Ato Alterador nº 04 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

**JOSE ALVES SOBRINHO**, brasileiro(a), natural de Natal/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, empresária, inscrito no CPF. 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 02/02/2022 válida 01/02/2027, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

Sócio integrante da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, **RESOLVEM** entre si, de pleno e comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Atos Alterador, bem como, ao disposto na Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A Sociedade Limitada Unipessoal **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, girará com sede a Rua João Pessoa, 267 – Bloco Único – Sala 9 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-902

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 10.477.835/0001-90**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**JOSE ALVES SOBRINHO**, brasileiro(a), natural de Natal/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, empresária, inscrito no CPF 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 02/02/2022 válida 01/02/2027, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510;

Único sócio da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Rua João Pessoa, 267 – Bloco Único – Sala 9 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-902, registrado na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **Sociedade Limitada Unipessoal** gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **Sociedade Limitada Unipessoal** tem sua sede social a Rua João Pessoa, 267 – Bloco Único – Sala 9 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-902;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do objeto social da **Sociedade Limitada Unipessoal** é:

**Atividade Principal**

7911-2/00 – Agência de viagens;

**Atividade Secundária**

7912-1/00 – Operadores de turismo;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 04 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da **Sociedade Limitada Unipessoal** é por tempo indeterminado, com início das atividades em 07/11/2008;

**CLÁUSULA QUINTA** – A **Sociedade Limitada Unipessoal** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA SEXTA** – O **Capital Social** da **Sociedade Limitada Unipessoal** subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
José Alves Sobrinho	100,0	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006;

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo administrador, (nos termos do art. 1.012 do Código Civil) **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;

**CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 04 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de NATAL/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio;

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN , 07 de Novembro de 2022

  
José Alves Sobrinho  
CPF nº 284.442.644-15







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28444264415	JOSE ALVES SOBRINHO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 15:02 SOB N° 20220823618.  
PROTOCOLO: 220823618 DE 09/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214651602. CNPJ DA SEDE: 10477835000190.  
NIRE: 24200494911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2022.  
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.

Faint, illegible text centered at the very bottom of the page.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOSE ALVES SOBRINHO**

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **491721 ITEP RN**

CPF: **284.442.644-15** DATA NASCIMENTO: **27/11/1961**

FILIAÇÃO: **BENEDITO ALVES DOS SANTOS  
ZILDA ALVES DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AD** CAT. HAB: **AB**

N.º REGISTRO: **02178332756** VAL. QUOTE: **02/02/2022** N.º HABILITAÇÃO: **25/02/1982**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2322296561

OBSERVAÇÕES:  
A

*Jose Alves Sobrinho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **02/02/2022**

Josilene de Oliveira  
Diretor Geral - Natal, RN. 6688823245  
RN711074989

ASSINATURA DO EMISSOR

**RIO GRANDE DO NORTE**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2322296561



Faint, illegible text, possibly a signature or official stamp.

Faint, illegible text, possibly a signature or official stamp.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.477.835/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMBARQUE JA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *)</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>267</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 9 COND EDF CIDADE DO NATAL</b>
CEP <b>59.025-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE ALTA</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@EMBARQUEJA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(84) 3206-5760/ (84) 8701-5970</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 07:52:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

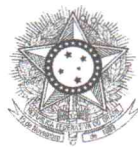


San Juan, P.R. 1900

[Faint, illegible text, possibly a letter or official document]

[Faint, illegible text, possibly a signature or footer]





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.477.835/0001-90  
Certidão nº: 256473/2023  
Expedição: 03/01/2023, às 15:47:12  
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.477.835/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

**EMPRESA**

EMPRESA: **CONSTRUTORA NOROESTE S/A**

EMPRESA: **CONSTRUTORA NOROESTE S/A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 10.477.835/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:54 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **02/04/2023**.

Código de controle da certidão: **06BE.5B03.830F.CB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

Nº da Certidão: 2517005	Código de Validação: 816653057374	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
----------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Contribuinte:**

CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90	Nome/Razão Social: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

169.802-8 - 10.477.835/0001-90

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 27 de janeiro de 2023

Emitida pela sessão: 429029756 através do IP: 177.195.17.149

Natal (RN), 27 de janeiro de 2023 às 15:22:45

Página 1 de 1



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

First main paragraph of faint, illegible text.

Second main paragraph of faint, illegible text.

Faint text at the bottom of the page, including what appears to be a signature line and possibly a date.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.477.835/0001-90  
**Razão Social:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** AV PRUDENTE DE MORAIS 4283 SALA 105 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a **12/03/2023**

**Certificação Número:** 2023021101582831938507

Informação obtida em 20/02/2023 13:58:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

**Assinatura**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7649206**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **10.477.835/0001-90**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **01/12/2022** às **12:45:53** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.195.17.149**.

Validade até **30/03/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para elaboração de projeto de lei municipal de criação de uma nova instituição de ensino superior, a ser criada no âmbito do Município de São Paulo, com o objetivo de atender às necessidades de ensino superior da população do Município de São Paulo.

2. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

3. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

4. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

5. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

6. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

7. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

8. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

9. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CERTIDÃO ESTADUAL**



**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 6765044/2023**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 10.477.835/0001-90  
**RG:**  
**Endereço:** Rua João Pessoa, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-902  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/02/2023 14:38. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão  
01/02/2023

## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **6765044/2023**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de **30 dias** corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 297069fce558bec1d0b2a0706fa80cc7

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023 às 14:38



12/12/2012  
10:00:00

10:00:00

10:00:00

10:00:00

10:00:00

10:00:00

10:00:00

10:00:00





**Cadastrur**  
Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO



Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**

Número do cadastro

**10.477.835/0001-90**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**11/03/2021 a 11/03/2023**

**Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do  
Turismo**      **Governo  
Federal**



10/17/2018 10:00 AM

10/17/2018 10:00 AM



10/17/2018 10:00 AM

10/17/2018 10:00 AM

10/17/2018 10:00 AM




## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.**

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90 e Inscrição Municipal nº 169.802-8, estabelecida na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - CEP: 59025-902 Natal/RN, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
José Alves Sobrinho  
CPF: 284.442.644-15  
Diretor





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE DOENÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA TRANSMISSÍVEL

Nome do paciente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do médico: \_\_\_\_\_  
Assinatura do enfermeiro: \_\_\_\_\_  
Assinatura do agente de saúde: \_\_\_\_\_



O LUGAR DE QUEM QUER VIAJAR



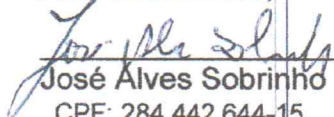
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90 e Inscrição Municipal nº 169.802-8, estabelecida na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - CEP: 59025-902 Natal/RN, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
José Alves Sobrinho

CPF: 284.442.644-15

Diretor



ST. JOHN'S MUNICIPALITY  
P.S. No. \_\_\_\_\_

ST. JOHN'S MUNICIPALITY

ST. JOHN'S MUNICIPALITY  
P.S. No. \_\_\_\_\_

ST. JOHN'S MUNICIPALITY

ST. JOHN'S MUNICIPALITY  
P.S. No. \_\_\_\_\_

ST. JOHN'S MUNICIPALITY



O LUGAR DE QUEM QUER VIAJAR



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

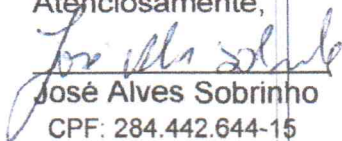
**Referência: processo administrativo nº 2023.01.04.0007.**

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90 e Inscrição Municipal nº 169.802-8, estabelecida na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - CEP: 59025-902 Natal/RN, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
José Alves Sobrinho

CPF: 284.442.644-15

Diretor



RECEIVED  
MAY 15 1964  
MUNICIPALITY OF SAN JOSE

RECEIVED  
MAY 15 1964  
MUNICIPALITY OF SAN JOSE

RECEIVED  
MAY 15 1964  
MUNICIPALITY OF SAN JOSE

RECEIVED  
MAY 15 1964  
MUNICIPALITY OF SAN JOSE

RECEIVED  
MAY 15 1964  
MUNICIPALITY OF SAN JOSE

RECEIVED  
MAY 15 1964  
MUNICIPALITY OF SAN JOSE

RECEIVED  
MAY 15 1964  
MUNICIPALITY OF SAN JOSE



Assunto: **Re: ENC: CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <embarqueja@embarqueja.com.br>

Data: 27/02/2023 11:08



Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel** vem solicitar que seja enviada nova certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, tendo em vista que apesar de ter sido enviada ainda vigente, fora observada que hoje ela está vencida.

Agradecido pela colaboração.

Att.,

Paulo de Lucena Costa Júnior

**Agente de Contratação**

Em 23/02/2023 11:47, embarqueja@embarqueja.com.br escreveu:



Atenciosamente,

Josimar Alves

Fone: 3206-5760 ; 99425-2645

Email: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

**De:** embarqueja@embarqueja.com.br <embarqueja@embarqueja.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 11:36

**Para:** 'administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br' <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

**Assunto:** RES: CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Bom dia Sr. Paulo,

Segue nossa documentação para a dispensa.

Favor confirmar o recebimento



Assunto: **RES: ENC: CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De: <embarqueja@embarqueja.com.br>

Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data: 27/02/2023 11:35

//eb



- CERTIDÃO MUNICIPAL venc. 23-03.pdf (~14 KB)

Bom dia Paulo,

Segue em anexo a Certidão Municipal regularizada.  
Qualquer coisa estou a disposição.



Atenciosamente,

Josimar Alves

Fone: 3206-5760 ; 99425-2645

Email: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

De: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 11:08

Para: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

Assunto: Re: ENC: CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel** vem solicitar que seja enviada nova certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, tendo em vista que apesar de ter sido enviada ainda vigente, fora observada que hoje ela está vencida.

Agradecido pela colaboração.

At.,

Paulo de Lucena Costa Júnior

**Agente de Contratação**

Em 23/02/2023 11:47, [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br) escreveu:



Atenciosamente,

Josimar Alves

Fone: 3206-5760 ; 99425-2645

Email: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)





Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2539887	<b>Código de Validação:</b> 55180114800	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 10.477.835/0001-90	<b>Nome/Razão Social:</b> EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
169.802-8 - 10.477.835/0001-90

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 24 de fevereiro de 2023

Emitida pela sessão: 434526529 através do IP: 177.195.17.149

Natal (RN), 24 de fevereiro de 2023 às 10:17:40





1922-1923

1924-1925



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
10.477.835/0001-90	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	EMBARQUE JA
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10.447.835/0001-90

LIMPAR

Data da última consulta: 27/02/2023 12:00:49

Data da última atualização: 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CENS/CNEP - CNEP), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CENS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									







# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/02/2023 às 12:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FC.C711.F064.A417 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.477.835/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:07:59 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WF94270223120759

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Browser tabs: TJRN - Tribu, Câmara de S, (1) Localm, TJRN - Tribu, Painel do A, Agente P, Co-Ord, Dados de P, Consultar P.

URL: tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MP/TCE Escola de Contas Corregedoria Contu Sustentabilidade

Início Consultar Pessoa Inidonea

## Consulta ao cadastro de Pessoas Inidoneas e Suspensas

Nome da Pessoa:  CPF/CNPJ:

Qual o Resultado da Soma?

Mapa do site Localizada

URL: https://www.tce.rn.gov.br/Institucional/Historico

Windows taskbar: Pesquisar, POR 12:16, PTEZ 27/02/2023

Browser tabs: TJRN - Tribu, Câmara de S, (1) Localm, TJRN - Tribu, Painel do A, Agente P, Co-Ord, Dados de P, Dados da P.

URL: tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/ConsultarPessoa

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MP/TCE Escola de Contas Corregedoria Contu Sustentabilidade

Início Dados da Pessoa

## Total de Documento(s) encontrado(s) : 0

#	CPF/CNPJ	Nome	Orgão Sanctionador	Data Inicio	Data Fim	Tipo de Pessoa
---	----------	------	--------------------	-------------	----------	----------------

Mapa do site Localizada

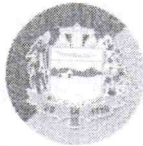
Menu:

- Home
- Apresentação
- Acervo
- Equipe
- Funcionamento
- Informativos
- Publicações
- Serviços
- Destaque
- Carta de Serviço ao Cidadão
- Decisões do TC
- Transparência TCE RN
- Transparência Jurisdicionais
- Parcialização Contábil
- Auditoria Financeira
- Rev. Obras Paralisadas
- Auditoria Operacional
- Controle Interno - CPO
- Seleção e Concursos
- Seleção Estágio
- Concursos 2015
- Serviços e Consultas
- Sua Fatura
- Sua DP
- Licitação

Windows taskbar: Pesquisar, POR 12:16, PTEZ 27/02/2023







Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.01.18.0002.

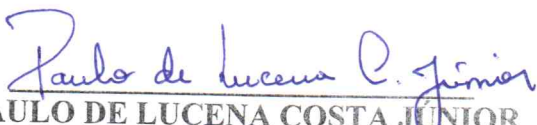
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.18/006

### CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que realizei a juntada dos documentos de habilitação jurídica da empresa contratada.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, conforme documentação ora colacionada.

São Miguel/RN, 27 de fevereiro de 2023.

  
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR  
Agente de Contratação





## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ residente ou com sede na Rua \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação de empresa para prestação de agenciamento de viagens, com emissão de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 4.2.3 Indenizações e multas.







4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2023.01.18.0002

DISPENSA Nº 2023.01.18/006

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas**, conforme solicitação de demanda e termo de referência, juntados inicialmente.

Ressalta-se que a necessidade do objeto surge pela demanda de viagens dos componentes do Legislativo Municipal, para participação de vereadores e servidores de capacitações e encontros do Legislativo em localidades fora do Estado que demandam a aquisição de passagens aéreas.

Assim, inexistindo outra forma de aquisição, faz-se essencial a instauração do presente processo de contratação direta com o objeto em referência.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e*







*alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, posteriormente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estando, atualmente, em regime de transição, de modo que após 01º de abril de 2023, somente esta última permanecerá em vigência.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 ( Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas e a inexigibilidade de Licitação.

Especificamente quanto as hipóteses de dispensas, o Legislador enumerou rol taxativo, oportunizando em situações específicas que a Administração contratasse sem se submeter ao processo formal licitatório.

É o caso do presente processo, previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de

P





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)”

No caso em questão, sendo estimada a contratação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), encontra-se a contratação dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, verificando-se, pois, que a Dispensa de Licitação tem respaldo legal.

### III – DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Aduz o §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

**Inobstante o fato da presente contratação estar albergada por uma das hipóteses de dispensa de licitação previstas na Legislação, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.**

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras







deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

D



28-11





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



No caso em testilha, a contratação direta não constitui fracionamento da despesa, porquanto fora observado o planejamento anual da contratação, ao passo em que as contratações com objeto do mesmo ramo de atividade não ultrapassarão o limite estabelecido no art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos, atendendo assim o previsto no §1º e incisos do mesmo artigo.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços a partir de cotações diretas com fornecedores, mediante coleta direta e aviso de cotação publicado em diário oficial, tendo a empresa a ser contratada proposto o maior desconto percentual sobre as passagens, conforme cotação de preços retro, o que justifica a sua escolha.

Logo, em igualdade de condições, inexistindo julgamento de técnica ou diferenciação de natureza territorial ou no serviço prestado pelas empresas, pode-se inferir que a proposta da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA foi a mais vantajosa à Administração.

#### V – DA COTAÇÃO

A cotação foi feita diretamente pelo setor responsável com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa à administração. Nesse caso, como resta impossibilitado no início do exercício especificar a demanda, bem como diante de um mercado fluído, em que há oscilação constante de preços, fora estimado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para ser usado em passagens aéreas.

#### VI – DA ESCOLHA

A proposta de preço da empresa a ser contratada, EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, por ter sido o maior desconto ofertado, prescindindo de análise técnica do serviço ofertado, deve ser a empresa escolhida para contratação.

#### VII – CONCLUSÃO



11





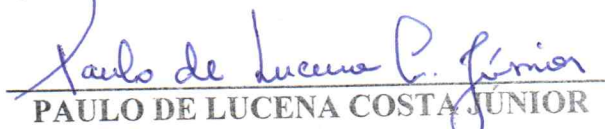
Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária do Senhor Presidente, cabendo ao ordenador de despesa optar pela contratação ou não, opino pela contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Contudo, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO DE LUCENA COSTA JUNIOR  
Agente de Contratação





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



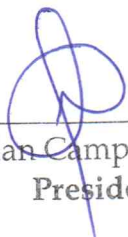
## DESPACHO

Ao Senhor  
**PEDRO FELIPE SILVA QUEIROZ**  
Assessor Jurídico

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## PARECER JURÍDICO

Assunto: **dispensa n° 2023.01.18-006.**

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

### I - Do relatório

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de **Dispensa de Licitação n° 2023.01.18-006**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA FINS DE ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, solicitando manifestação para a contratação com base no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

É o relatório.

### II - Da apreciação da consulta

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado.

Segundo o art. 150, da Lei n° 14.133/2021, nenhuma compra será feita *sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.*

No caso ora em análise, consta nos autos declaração indicando a existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando, ainda, autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



A proposta tem fundamento jurídico no diploma legal, a saber:

*Art. 75 - É dispensável a licitação: Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Ressaltam que o devido valor em questão teve sua atualização após Decreto nº 11.317/2022, sendo R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Na espécie, constata-se que o valor da contratação é estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sendo assim, a importância discriminada observa a previsão encartada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando, por seu turno, a dispensa.

Importante salientar que, especificamente a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado,







Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos<sup>1</sup>, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III - Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 13 de fevereiro de 2023.

**Pedro Felipe Silva Queiroz**  
Procurador Geral

<sup>1</sup> Orçamentos elaborados através de solicitação via e-mail e publicação no Diário Oficial Eletrônico (pág. 18/37).



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of very faint, illegible text, likely the main content of a document or report.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## ATO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA N° 2023.01.18/006


Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência**, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo n° 2023.01.18.0006**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 2023.01.18/006

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.477.835/0001-90**, referente à contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme termo de referência, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

---

Alan Campos Alves  
Presidente





Assunto: **CONVOCAÇÃO Assinatura do contrato - nº 003/2023**  
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
Para: <embarqueja@embarqueja.com.br>  
Data: 28/02/2023 15:11



- CONTRATO\_003-2023 CMSM.pdf (~173 KB)

Boa tarde,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente **ratificado**, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Confirmar recebimento!



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURSIMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, localizada na Rua João Pessoa, 267, Cidade Alta, Natal/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do **processo administrativo nº 2023.01.18.0002**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.

- 4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) 3353-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

EMBARQUE JA  
VIAGENS E  
TURSIMO  
LTDA;1047783500  
0190  
Assinado de forma digital  
por EMBARQUE JA  
VIAGENS E TURSIMO  
LTDA;1047783500190  
Data: 2023.02.28  
15:39:09 -05'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85




10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
ALAN CAMPOS ALVES  
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JOSE ALVES SOBRINHO

Data: 28/02/2023 15:36:13-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

José Alves Sobrinho – CPF 284.442.644-15

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Renato Fernandes de Oliveira

CPF: 052.264.31444

2. Angela M. S. Rodrigues

CPF: 037.153.254-39



Faint, illegible text in the upper section of the document, possibly a header or introductory paragraph.

Central block of faint, illegible text, likely the main body of the document.

Faint text in the lower right quadrant, possibly a signature or date.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 28 de fevereiro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - O desconto percentual sobre o agenciamento de viagens é de 1,00% (um por cento).

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

Assunto: **RES: CONVOCAÇÃO Assinatura do contrato - nº 003/2023**  
De: <embarqueja@embarqueja.com.br>  
Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>  
Data: 28/02/2023 15:42



- CONTRATO DE SERVIÇO Nº 003-2023 - CM SÃO MIGUEL assinado.pdf (~458 KB)

Bom tarde,

Segue em anexo o contrato de serviço assinado.  
Qualquer dúvida estamos a disposição,

**Favor confirmar recebimento**



Atenciosamente,

Osimar Alves

Fone: 3206-5760 ; 99425-2645

Email: [embarqueja@embarqueja.com.br](mailto:embarqueja@embarqueja.com.br)

**De:** administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 15:11

**Para:** embarqueja@embarqueja.com.br

**Assunto:** CONVOCAÇÃO Assinatura do contrato - nº 003/2023

Boa tarde,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente **ratificado**, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Confirmar recebimento!

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1599

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ATO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA Nº 2023.01.18/006

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2023.01.18.0002.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves  
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:  
Alan Campos Alves  
Código Identificador: 30063345



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1599

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 2023.01.18/006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, referente à contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, conforme termo de referência, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves  
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) 3353-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:  
Alan Campos Alves  
Código Identificador: 42361754

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1599

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2023 – Ref.: Dispensa nº. 2023.01.18/006

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

OBJETO Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Prazo de vigência: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Desconto percentual: 1% (um por cento).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
Alan Campos Alves  
Autoridade competente  
Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
José Alves Sobrinho – CPF 284.442.644-15  
Contratada

Publicado por:  
Alan Campos Alves  
Código Identificador: 68405603





DIÁRIO OFICIAL

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]



[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text line]

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de autenticação: 1916-5201-346

Página

1 / 1

**Documento de Pré-empenho****Número: 15/2023**  
**Emissão: 01/03/2023****Espécie:** Ordinário**Objeto:** Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por meio de **MODALIDADE LICITATÓRIA PERCENTUAL**, conforme termo de referência.**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal**Função:** 1 - Legislativa**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa**Despesa:** 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Detalhamento:****Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos**Licitação:** 2023.01.18/006**Modalidade:** Dispensa por Justificativa**Finalidade:** Compras e Outros Serviços**Contrato:** 003/2023**Credor:** 1122 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**CPF/CNPJ:** 10.477.835/0001-90**Endereço:** Rua João Pessoa, 267 - Cidade Alta**CEP:** 59.025-902**Fone:****Cidade:** Natal - RN**E-mail:****Banco:** Banco do Brasil S.A.**Agência:** 3293 - x**C/C:** 34426 - 5**Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Unidade	13203 - Prestação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessid	15.000,00000	15.000,00

**Valor deste pré-empenho:**

R\$ 15.000,00

**Maria Lucineide Pereira Lima**

Diretora Geral

CPF: 761.512.804-82

**ALAN CAMPOS ALVES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

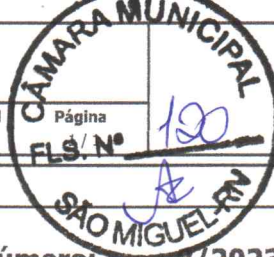


# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 [cmsaomiguel@outlook.com](mailto:cmsaomiguel@outlook.com)

Emissão: 28/02/2023 15:23  
Usuário: Admin

Chave de Autenticação Digital  
1673-3941-482



## Autorização de Fornecimento

Número: 8/2023

Emissão: 01/03/2023

**Objeto:** Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.

**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal

**Despesa:** 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal

**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Função:** 1 - Legislativa

**Detalhamento:**

**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa

**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

**Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA

**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Licitação:** 2023.01.18/006

**Modalidade:** Dispensa por Justificativa

**Finalidade:** Compras e Outros Serviços

**Contrato:** 003/2023

**Data de assinatura:** 28/02/2023

**Vencimento:** 01/03/2024

**Pré-empenho:** 15/2023

**Empenho:**

**Fornecedor:** 1122 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

**CPF/CNPJ:** 10.477.835/0001-90

**Nome Fantasia:** EMBARQUE JA

**CEP:** 59.025-902

**Endereço:** Rua João Pessoa, 267 - Cidade Alta

**Cidade:** Natal - RN

**E-mail:**

**Fone:**

**Banco:** Banco do Brasil S.A.

**Agência:** 3293 - x

**C/C:**34426 - 5

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

### Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
---------	------------	-------------	---------	------------	-------------

### Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Unidade	13203 - Prestação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.	15.000,00000	15.000,00

**Valor desta autorização:** R\$ 15.000,00

ALAN CAMPOS ALVES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2023.01.18.0002 / 2023	363821
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000006/2023  
Data da Expedição do Termo: 28/02/2023 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 01/03/2023 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II  
Valor Contratado: 15000,00  
Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para fins de atender necessidades da administração pública por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme termo de referência.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ALAN CAMPOS ALVES  
CPF: 09245754413

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03022023\_121234\_022383.pdf  
Código Validador do Arquivo: BFFE98B176F0D32309ED706BBDF8C10F

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03022023\_121325\_022407.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1718B993155DB6FDE40AF9DBE4FB6737

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03022023\_121355\_022409.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7A2C435BB0F6C347D3832F3D059A3CA4

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03022023\_121448\_022415.pdf  
Código Validador do Arquivo: A87FBF586B584E4C3EC04F52307BB991

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03022023\_121508\_022419.pdf  
Código Validador do Arquivo: BD489BA38343A781D9831DECC866D49E

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03022023\_121519\_022421.pdf  
Código Validador do Arquivo: B92B1BD121F7AC7775D8A021B3BC1D3F

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03022023\_121544\_022423.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1475A77BDCDB534F8B1BF386618DDBF9

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03022023\_121552\_022424.pdf  
Código Validador do Arquivo: 72FFFF4FE2911AAA527F9FA6759CEDE4

**JUSTIFICATIVA(S):**

a) Motivação da contratação:

A prestação do serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens que serão utilizadas nas viagens de servidores e vereadores desta Câmara, de modo a garantir os meios necessários à implementação, acompanhamento e execução das ações da Câmara, por necessidade de serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais.

b) Objetivos da contratação:

Pretende-se obter economicidade, celeridade e racionalização nos procedimentos de aquisição e agendamentos de passagens para o atendimento das necessidades institucionais.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 363821  
Data e hora do Envio: 02/03/2023 12:23:00  
Data e hora da criação deste Documento: 02/03/2023 12:23:11



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2023.01.18.0002/2023	NÚMERO DO RECIBO: <b>155977</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 003/2023  
Número do Recibo do Anexo 38: 363821  
Período de Vigência do Contrato: 01/03/2023 à 01/03/2023  
Data da Assinatura: 28/02/2023  
Data da Publicação: 01/03/2023  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 15000,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 009.302.544-06  
Nome do Fiscal: LIZZIANE RAMOS DO REGO  
Período de vigencia: 01/03/2023 à 01/03/2024  
Arquivo de designação: 20446\_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: Contrato\_003-2023 (2).pdf  
Código Validador do Arquivo: FD702CE6EB4571654564CB08D64CB857

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 02/03/2023 12:47:00  
Remessa enviada por: LIZZIANE RAMOS DO REGO (009.302.544-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 155977**

Data e hora da criação deste Documento: 02/03/2023 12:46:53